



## ANEXO VII

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos **XX** dias do mês de **XX** do ano de dois mil e **XX**, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 07.510.376/0001-95, situado a Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655, sala 01, Bairro São Vicente, no Município de Itajaí – SC, representado por seu Diretor Administrativo, Sr. **Célio José Bernardino**, devidamente inscrito no CPF sob nº. 342.674.929-72, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando a homologação da licitação na modalidade pregão eletrônico para Registro de Preços, **RESOLVE**, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2021, Registrar o(s) Preço(s) correspondentes ao(s) item(s) vencido(s) por \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024/19, Decreto nº 7.892/13, e no Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2021, em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **CÂMARAS PARA CONSERVAÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS TERMOLÁBEIS – TIPO REFRIGERADOR VERTICAL**, conforme especificações contidas no **ANEXO I** do Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2021.

1.2. O Órgão Participante não se obriga a adquirir do FORNECEDOR os itens relacionados, nem as quantidades indicadas no **ANEXO I** do Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2021, podendo até realizar licitação específica para aquisição dos itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro de Preços vigente terá preferência em readequar seu preço ao novo lance de preço inferior ao seu, nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas pelos FORNECEDORES vencedores da menor proposta são os que seguem:

FORNECEDOR					
Item	Especificações	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
XX	XX	XX	XX	XX	XX

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

#### 3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí – CIS-AMFRI.

3.2. São órgãos participantes do presente registro de preços: **Balneário Camboriú, Camboriú, Ilhota, Navegantes e Porto Belo.**

#### 4. REGIME DE EXECUÇÃO/ENTREGA DO OBJETO

4.1. As contratações dos itens, ocorrerão conforme a necessidade de cada Órgão Participante, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.





- 4.2.** A contratação com os FORNECEDORES registrados será formalizada pelo Órgão Participante, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento, Pedido de material ou Contrato.
- 4.2.1.** O FORNECEDOR deverá acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento/Pedido de material enviadas por meio eletrônico no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.3.** Os FORNECEDORES terão o prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, Pedido de material ou Contrato, para proceder a entrega dos produtos no local indicado pelos Municípios Consorciados (ANEXO I do Edital), livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, embalagens, etc.
- 4.3.1.** Pedidos de dilação do prazo para entrega devem ser encaminhados diretamente ao Município Requisitante responsável pelo pedido, nos endereços eletrônicos indicados no ANEXO I do Edital, instruído com documentação que justifique a solicitação.
- 4.4.** Após a entrega, a fornecedora terá prazo de 72 (setenta e duas) horas para a instalação, devendo agendar com o Município requisitante a data e horário de instalação.
- 4.4.1.** A entrega somente será considerada após a instalação, calibração e o planejamento de treinamento realizado.
- 4.4.2.** É responsabilidade do Município solicitante da AF informar formalmente, em até 15 (quinze) dias, que o equipamento está funcionando devidamente.
- 4.4.3.** O fornecedor é responsável pelo equipamento até ele estar devidamente instalado e em funcionamento.
- 4.5.** Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante correrão por conta do FORNECEDOR.
- 4.6.** Ficará sob total responsabilidade dos FORNECEDORES realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
- 4.7.** As Notas Fiscais Eletrônicas devem ser emitidas em nome do Município e conter o mesmo número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - daquele fornecido durante a fase de habilitação. Deverão apresentar, nos campos adicionais/informações complementares, a expressão "Pregão Eletrônico nº 04/2021", o nome do Município requisitante, o endereço do local de entrega, e nº da Autorização de Fornecimento correspondente, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências.
- 4.8.** As Notas Fiscais Eletrônica que apresentarem incorreções serão devolvidas ao FORNECEDOR, e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pelo Município.
- 4.9.** O recebimento dos produtos fica condicionado ao cumprimento das exigências previstas no Termo de Referência e, se dará pelo responsável indicado por cada Secretaria Municipal de Saúde, nos locais especificados no ANEXO I do Edital.
- 4.10.** Em caso de necessidade de recolhimento dos materiais, motivada ou por termo de compromisso ou por determinação da Agência Nacional de Saúde ou outro órgão equivalente, o recolhimento deverá ser realizado a expensas do FORNECEDOR, e imediatamente substituído por equivalente, sob pena de aplicação de sanção.
- 4.11.** O recebimento definitivo implica na entrega total pela empresa FORNECEDORA dos itens requeridos pelo Município solicitante, devidamente instalado e em perfeito funcionamento, incluindo a resolução de todas as pendências, se houver (faltas, quebras, avarias, extravio, etc.).
- 4.12.** Para fins desta Ata de Registro de Preços, são considerados sinônimos os termos Autorização de Fornecimento e Pedido de Itens/Produtos.

## 5. DA GARANTIA

- 5.1.** A empresa deverá fornecer os itens com período de garantia de, no mínimo, 01 (um) ano, sem limite de horas, ou maior período se a garantia do fabricante for maior que este, a partir da data de entrega técnica dos equipamentos.





**5.2.** Em caso de devolução dos equipamentos, por efeito da garantia, é de responsabilidade da empresa fornecedora todo e qualquer custo por esta operação, inclusive fretes, taxas, impostos ou encaminhamento ao fabricante. Neste caso, o fornecedor deverá comprometer-se em devolver o equipamento reparado ou substituí-lo por um novo no período máximo de 05 (cinco) dias úteis.

**5.3.** A garantia e assistência técnica dos equipamentos deverá abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso, devendo ser prestada pelo fabricante por meio de suas lojas autorizadas.

**5.4.** Durante o período de garantia, os Órgãos Participantes não efetuarão nenhum pagamento à empresa vencedora a título de deslocamento de pessoal, equipamentos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros.

**5.5.** A garantia não abrange as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso do produto por parte dos Órgãos Participantes.

**5.6.** A empresa vencedora deverá fornecer, durante o período de garantia e assistência técnica, o suporte técnico necessário ao perfeito uso das peças e/ou componentes dos equipamentos entregues.

## **6 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto aos FORNECEDORES.

**6.2.** Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser protocolados/encaminhados para a sede do Órgão Gerenciador, não sendo conhecidos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro encaminhados por e-mail ou fac-símile.

**6.2.1.** Todas as Autorizações de Fornecimento emitidas até o protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser atendidas considerando o valor até então registrado, ficando o item suspenso para novos pedidos desde a data do protocolo do pedido até a análise final do requerimento.

**6.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

**6.3.1.** Convocar o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**6.3.2.** Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;

**6.3.3.** Convocar os demais FORNECEDORES visando igual oportunidade de negociação.

**6.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

**6.4.1.** Consultar os demais FORNECEDORES que tenham apresentado lance para o lote em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo FORNECEDOR vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado.

**6.4.1.1.** Obtendo-se possibilidade de inclusão do lote na Ata de Registro de Preços com outro FORNECEDOR, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**6.4.1.2.** Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes de esgotado o prazo para fornecimento da Autorização de Fornecimento.

**6.4.2.** Cancelar o item cujo valor foi comprovado como inexecuível, a fim de inseri-lo em novo processo licitatório.

**6.5.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando estas medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.6.** Será possível a sub-rogação de direitos e obrigações do FORNECEDOR, nos casos de fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78, inciso VI da Lei nº 8.666/93.





## 7 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

- 7.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas abaixo, ocorrerá por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e será formalizado por despacho do Diretor Administrativo do Órgão Gerenciador, ou por comissão delegada.
- 7.2. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado a pedido deste quando:
- 7.2.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- 7.2.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.
- 7.3. Por iniciativa da Administração, quando:
- 7.3.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 7.3.2. Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 7.3.4. Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas.
- 7.3.5 O FORNECEDOR não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 7.3.6. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de fornecimento dos materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 7.3.7. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes;
- 7.3.8. Incurrir em atraso decorrente de defasagem da entrega do item adjudicado, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do serviço, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- 7.3.9. Falir ou dissolver-se; ou
- 7.3.10. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.
- 7.3.11. Em qualquer das hipóteses acima, concluso o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais FORNECEDORES a nova ordem de registro.
- 7.4. Os pedidos de cancelamento de valores registrados devem ser protocolados/encaminhados para a sede do Órgão Gerenciador, não sendo conhecidos pedidos de cancelamento encaminhados por e-mail ou fac-símile.

## 8 PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário na conta corrente indicada pelo FORNECEDOR nos Dados Cadastrais do FORNECEDOR (ANEXO VI do Edital).
- 8.2. O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data do recebimento definitivo dos itens objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.
- 8.3. Fica ressalvado ao Órgão Participante o direito de não efetuar o pagamento até que a Autorização de Fornecimento tenha sido integralmente atendida, não sendo devida nenhuma correção ou multa ao FORNECEDOR.
- 8.4. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 8.5. Por ocasião do pagamento, o Órgão Participante poderá consultar a situação da regularidade fiscal e trabalhista do FORNECEDOR, podendo bloquear os pagamentos caso constate alguma irregularidade, até que a mesma seja sanada.
- 8.6. O Órgão Participante contemplado, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo FORNECEDOR, independentemente de qualquer Notificação Judicial ou Extrajudicial.
- 8.7. Como condição para o recebimento de cada parcela, o FORNECEDOR deverá manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





## 9 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

9.1.1. Firmar a Ata de Registro de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e demais penalidades previstas no Edital;

9.1.2. Cumprir todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.1.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;

9.1.4. Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifique danos em decorrência do transporte, ou técnico, bem como, providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

9.1.5. Comunicar por escrito, ao Órgão Participante a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

9.1.6. Manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor;

9.1.8. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, embalagens, frete e seguro, e eventuais perdas e danos;

9.1.9. Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviada por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.10. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Órgão Participante em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações estabelecidas neste Edital ou legais a que estiver sujeito;

9.1.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.12. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

9.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.1.16. Fornecer capacitação e treinamento para os profissionais que utilizam o equipamento com Declaração ou Certificado de participação dos mesmos. Este treinamento deverá ser planejado juntamente com o Município Requisitante, logo após o recebimento e instalação do equipamento.

## 10 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS/PENALIDADES

10.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação, feita através do e-mail cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.





**10.2.** De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

**10.3.** Os FORNECEDORES que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados ficam sujeitos à aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, quais sejam:

**10.3.1.** Advertência por escrito;

**10.3.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIS-AMFRI, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**10.3.3.** Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, ficam os FORNECEDORES sujeitos a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias, suspendendo-se a contagem do prazo de inadimplência a partir do requerimento de prorrogação formulada pelo FORNECEDOR;

**10.3.4.** Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da Ata;

**10.3.5.** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega, poderá ser cancelado o registro do FORNECEDOR e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total da Ata;

**10.3.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o CIS-AMFRI incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

**10.4.** São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações do FORNECEDOR:

**10.4.1.** Não atendimento às especificações técnicas previstas no Termo de Referência ou na Autorização de Fornecimento;

**10.4.2.** Retardamento imotivado da execução do objeto ou de suas etapas de execução;

**10.4.3.** Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao Órgão Gerenciador;

**10.4.4.** Entrega de objeto/mercadoria falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso ou em desconformidade com a referência técnica da ANVISA, como se verdadeiro ou perfeito fosse.

**10.5.** A multa moratória prevista no item 10.3.3 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas no Edital, se decorrentes do mesmo fato gerador, entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

**10.6.** Aplicar-se-á a multa prevista no item 10.3.5, no caso de requerimento de cancelamento/desclassificação de lote após ter se esgotado o prazo para fornecimento do objeto requerido na Autorização de Fornecimento/Pedido do Produto.

**10.7.** O FORNECEDOR ao qual já houver sido cominada a penalidade descrita no item 10.3.4 por 3 (três) vezes, poderá ser obstado de participar no próximo pregão para registro de preços do mesmo objeto a ser realizado pelo CIS-AMFRI.

**10.8.** Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, ao FORNECEDOR que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não firmar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o CIS-AMFRI, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.9.** A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (e-mail) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo FORNECEDOR no documento Dados Cadastrais do FORNECEDOR, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.





**10.10.** Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Diretoria Executiva do CIS-AMFRI, no prazo de 10 (dez) dias.

**10.11.** Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), facultando-se ao Órgão Gerenciador exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

**10.12.** As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do Órgão Gerenciador, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

## **11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** As despesas decorrentes das aquisições dos itens, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante.

**11.1.1.** O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária pertinente.

## **12 DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

**12.1.** A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 10/2021- CIS-AMFRI, Pregão Eletrônico nº 04/2021, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí – CIS-AMFRI, Órgão Gerenciador.

## **13 DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** O prazo de validade da Ata de Registro será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, conforme inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

## **14. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**14.1.** A quantidade relacionada no ANEXO I do Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2021 serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.

**14.2.** Caso a empresa fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, o(s) FORNECEDOR(es) vencedor(es) deverá(ão) substituir o produto, sem ônus para o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participante, devendo previamente obter a homologação para o produto substituto proposto.

**14.3.** O FORNECEDOR signatário, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

**14.4.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 10.024/19, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

## **15 DO FORO**

**15.1.** É competente o foro da Comarca de Itajaí/SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a qual será disponibilizada cópia aos demais Órgãos Participantes.

Local e data

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI**

**FORNECEDOR**

